

A Informação no MERCOSUL: análise do termo na legislação educacional

Cláudia Maria Pinho de Abreu Pecegueiro (UFMA) - clpecegueiro@hotmail.com

Silvana Maria de Jesus Vetter (UFMA) - silnana@yahoo.com.br

Valdirene Pereira da Conceição (UFMA) - cvaldirene@bol.com.br

Resumo:

Estudo do termo informação na legislação educacional dos países membro do MERCOSUL. A partir do mapeamento desse termo, na literatura de Cunha; Cavalcanti, (2008); Le Coadic (2004); Davenport, (1998) e Urdaneta (1992), objetiva analisar o significado da palavra informação na legislação educacional dos países que formam MERCOSUL. Como forma de materializar seu objetivo, faz uso da pesquisa de natureza descritiva, adotando como técnica a análise de conteúdo, seguindo o critério semântico proposto por Bardin (2009). Demonstra que a legislação Argentina e Uruguia refere-se à informação em quantidade superior (19 e 12, respectivamente) em relação ao Brasil e Paraguai (com 3 e 4 ocorrências). Conclui que, embora o Brasil e a Argentina possuam maior tradição na área científica e tecnológica, o Brasil, juntamente com o Paraguai, ainda estão dando os primeiros passos no que se refere à informação como base do conhecimento. De lado oposto, a Argentina e o Uruguai apresentam avanços quando pensam em dotar de informação, o educando, tornando-o capaz de assimilar, interpretar, compreender e desenvolver a sociedade inteligente.

Palavras-chave: Informação. MERCOSUL. Lei Educacional.

Área temática: *Temática II: Transcompetências: diferenciais dos usuários e do profissional da informação*

A Informação no MERCOSUL: análise do termo na legislação educacional

Resumo:

Estudo do termo informação na legislação educacional dos países membro do MERCOSUL. A partir do mapeamento desse termo, na literatura de Cunha; Cavalcanti, (2008); Le Coadic (2004); Davenport, (1998) e Urdaneta (1992), objetiva analisar o significado da palavra informação na legislação educacional dos países que formam MERCOSUL. Como forma de materializar seu objetivo, faz uso da pesquisa de natureza descritiva, adotando como técnica a análise de conteúdo, seguindo o critério semântico proposto por Bardin (2009). Demonstra que a legislação Argentina e Uruguia refere-se à informação em quantidade superior (19 e 12, respectivamente) em relação ao Brasil e Paraguai (com 3 e 4 ocorrências). Conclui que, embora o Brasil e a Argentina possuam maior tradição na área científica e tecnológica, o Brasil, juntamente com o Paraguai, ainda estão dando os primeiros passos no que se refere à informação como base do conhecimento. De lado oposto, a Argentina e o Uruguai apresentam avanços quando pensam em dotar de informação, o educando, tornando-o capaz de assimilar, interpretar, compreender e desenvolver a sociedade inteligente.

Palavras-chave: Informação. MERCOSUL. Lei Educacional.

Área Temática: TEMÁTICA II – Transcompetências: diferenciais dos usuários e do profissional da informação

1 INTRODUÇÃO

A informação, objeto de estudo na área da Ciência da Informação, cujo “[...] paradigma [...] compõe-se de um grupo de ideias relativas ao processo que envolve o movimento da informação em um sistema de comunicação humana.” (OLIVEIRA, 2011, p. 23), foi significada e resignificada ao longo das décadas, desde o surgimento dessa área do conhecimento. Talvez pelas diferentes visões, umas mais amplas e outras mais restritas, o termo informação conduz e é conduzido a diferentes acepções. A partir desse pressuposto, este estudo tem como objetivo analisar o significado do termo informação na legislação educacional dos países que formam o Mercado Comum do Sul (MERCOSUL).

A escolha por esta tipologia documental se deu por entendermos que na Legislação que regulamenta a educação desses países, encontram-se consolidadas as concepções pedagógicas, as quais nos possibilitam entender o significado do termo informação.

Recorrendo à técnica de análise de conteúdo para a consecução do proposto, de início, nos detemos no termo informação a partir de reflexões teóricas. Em um segundo momento, descrevemos os procedimentos metodológicos adotados. Adiante, estabelecemos comparação do termo informação por meio do confronto entre a legislação educacional vigente na Argentina, no Brasil, no Paraguai e no Uruguai. Por fim, apresentamos as conclusões preliminares.

2 CONCEITO POLISSÊMICO DE INFORMAÇÃO

Estamos vivendo em uma sociedade em que o local deu espaço ao global, ação causada principalmente pelas organizações que estão cada vez mais internacionais e requerem forças de trabalho correspondentes a essa nova realidade. Assim, somos cobrados a ter domínio de uma série de conhecimentos que envolvam o uso da informação e da tecnologia para resolver os problemas da humanidade. Essa situação levou a sociedade a criar sistemas de informação para auxiliar as organizações a atingirem seus objetivos, em especial, a transformar dado em informação para a geração de novos conhecimentos que passaram a ser moeda de circulação, nesta Era da Informação. Mas o que são: dado, informação e conhecimento?

Durante muito tempo, esses termos foram tratados de forma ambígua, mediante uma linguagem pseudocientífica. Por isso, encontramos diferentes significados possíveis de serem extraídos desses termos, na literatura científica. Então, como desambiguar o entendimento desses termos? Conforme expressa Bräscher (2002, p. 6) a desambiguação ocorre quando uma ambiguidade é solucionada e “[...] Este processo exige diferentes níveis de conhecimentos linguísticos e extralinguísticos.” Por isso, buscamos os diversos conceitos desses termos, para verificarmos quais são utilizados pela Ciência da Informação.

Le Coadic (2004, p. 8) pontua que: “Em informática, o dado é a representação convencional, codificada, de uma informação em uma forma que permita submetê-la a processamento eletrônico [...]”, usando, para isso, os números binários. Tal definição se aproxima do conceito de Davenport (1998), que considera o dado como algo facilmente estruturado, facilmente obtido por máquinas e facilmente transferível.

Urdaneta (1992) elaborou uma pirâmide informacional, para demonstrar o ordenamento e hierarquização dos níveis de informação a partir das noções de

qualidade e quantidade, acrescentando a essa pirâmide, além dos termos: dado, informação e conhecimento, o termo inteligência, como algo que está mais relacionado à qualidade da informação, ao qual não nos deteremos neste estudo. Quanto aos **dados**, a autora os concebe como algo mais relacionado à quantidade. Nesse caso, o dado caracteriza-se por “informação como matéria”, ou seja, os registros icônicos, simbólicos (fonêmicos e numéricos) ou lógicos, linguísticos ou matemáticos que representam fatos, conceitos ou instruções.

Um conceito semelhante ao de Le Coadic e Urdaneta é o que Cunha e Cavalcanti (2008, p.112, grifo dos autores), usaram para o termo dado que, segundo eles afirmam, vem de *data*, termo usado na Informática para designar “[...] a menor representação convencional fundamental de uma informação (fato, noção, objeto, nome próprio, número, estatística etc.) sob forma analógica ou digital passível de ser submetida a processamento manual ou automático [...]”. Eles também o consideram como algo que abrange toda informação quantificável, ou seja, os números, as letras, os gráficos, as imagens, os sons ou uma combinação destes.

E a **informação**, como é concebida? Começemos por sua etimologia, cuja palavra origina-se do latim *informatio, onis* que significa delinear, conceber ideias. Quanto ao ponto de vista dos estudiosos da Ciência da Informação (CUNHA; CAVALCANTI, 2008; LE COADIC, 2004; DAVENPORT, 1998; URDANETA, 1992), o termo informação é definido de forma variada: como matéria, significado, compreensão e valor agregado, porém com certo consenso.

Considerando a *informação como matéria*, esta refere-se a “[...] um conhecimento inscrito (registrado) em forma escrita (impressa ou digital), oral ou audiovisual, em um suporte.” (LE COADIC, 2004, p. 4). Conceito que vem corroborar com a definição de Urdaneta (1992), para quem a informação igualmente diz respeito aos registros de um conhecimento. Também corroboram com essa definição os autores Cunha e Cavalcanti (2008, p. 201, grifo dos autores), que concebem a informação como “[...] Registro de um conhecimento que pode ser necessário a uma decisão. A expressão ‘registro’ inclui não só os documentos tipográficos, mas também os reprográficos e quaisquer outros suscetíveis de serem armazenados visando a sua utilização.” Dessa forma, a informação como matéria é aquela registrada pelo homem nos diversos recursos informacionais, sejam eles impressos ou eletrônicos, físicos ou virtuais.

Com relação à *informação como significado*, Urdaneta (1992, p. 101, tradução nossa) infere que o termo refere-se a dados ou materiais informativos relacionados ou estruturados de modo atual ou potencialmente significativo, em que “[...] O significante não é a substância em si como é o seu relacionamento ou estruturação, a ordem dos dados em função da obtenção de um sentido cognitivamente relevante [...]”. Tal conceito pode ser complementado com o de, Le Coadic (2004, p. 4), o qual afirma que: “A informação comporta um elemento de sentido. É um significado transmitido a um ser consciente por meio de uma mensagem inscrita em um suporte espacial-temporal: impresso, sinal elétrico, onda sonora, etc. [...]”. Portanto, a informação, aqui, é concebida como algo mais elaborado, contextualizado, analisado e, que, como afirma Davenport (1998), precisa de um consenso em relação ao seu significado.

A *informação como compreensão* é, para Urdaneta (1992) aquela que diz respeito às estruturas informacionais, que ao internalizar-se passa a ser integrante de um sistema de relacionamento simbólico que permanece no mais alto nível. É aquela informação utilizada para comunicar o conhecimento científico e técnico, independente de sua natureza (numérica, textual, icônica etc.) (CUNHA E CAVALCANTI; 2008). É, portanto, a informação que serve de matéria-prima para gerar conhecimentos. Nesse contexto, Davenport (1998) considera a informação como conhecimento valioso. E, Le Coadic (2008, p. 8) a vê como “[...] uma estrutura de conceitos ligados por suas relações [representando] nossa imagem do mundo [...]”. Nesse caso, a informação refere-se ao conhecimento que se tem de uma realidade, de um fato, de um fenômeno, de um objeto.

Por último, trazemos o conceito de *Informação com valor agregado*, a qual refere-se a “[...] respostas baseadas em pesquisas acrescidas de comentários, interpretações, análises técnicas e/ou sugestões de especialistas da área. Pode ter como resultado um texto técnico, um relatório [...]” (CUNHA E CAVALCANTI; 2008, p. 202). Quando se fala desse tipo de informação, Urdaneta (1998, p. 103) sugere estar-se falando de inteligência e oportunidades, uma vez que as informações com valor agregado “[...] permiten la intervención ventajosa de la realidad [...]”. Portanto, agregar valor à informação é construir conhecimentos científicos e tecnológicos a partir dela, é dar-lhe um contexto, é acrescentar sabedoria ao conhecimento, como afirmam Le Coadic (2008) e Davenport (1998). Nessa perspectiva, é válido questionar: o que é conhecimento?

O estado do **conhecimento** ocorre quando interpretamos o seu significado, quando emitimos uma informação que pode ser entendida por qualquer domínio ou código linguístico, desde que o receptor tenha conhecimentos prévios e informações internalizadas sobre o assunto tratado (URDANETA, 1992). Assim, o conhecimento é tácito porque parte da mente humana e, quando explicitado por meio de informações sonoras, visuais, escritas etc., “[...] Os receptores devem não apenas usar a informação, mas também reconhecer que de fato constitui *conhecimento*.” (DAVENPORT, 1998, p. 19-20, grifo do autor). Logo, para dizermos que há um estado de conhecimento, é preciso que as informações usadas sejam capazes de corrigir uma deficiência ou anomalia desses estados e promover a modificação deles (LE COADIC, 1998). Assim, o conhecimento é formado pela informação (ao mesmo tempo matéria, significado, compreensão e valor agregado) que tem o efeito de transformar ou reforçar o que é conhecido pelo ser humano.

3 MARCO METODOLÓGICO

Para materializar os objetivos propostos nesta pesquisa, torna-se imprescindível o auxílio da metodologia, dada sua importância no processo de investigação científica. A partir deste reconhecimento, necessário se faz um maior esclarecimento sobre os procedimentos metodológicos.

Este estudo se caracteriza por ser uma pesquisa de natureza descritiva, dado que busca especificar características do fenômeno que analisa, mostrando com precisão os ângulos de dimensões do contexto ou situação (SAMPIERE; FÉRNÁNDEZ-COLLADO; LUCIO, 2006; RAMPAZZO, 2005; RICHARDSON, 1999). A pesquisa descritiva leva em consideração as interconexões entre os textos e suas abordagens, possibilitando a compreensão da realidade como um processo historicamente construído.

O foco da pesquisa é o entendimento do conceito de informação na legislação educacional do MERCOSUL. Nessa perspectiva, o estudo busca “[...] estabelecer o significado de um fenômeno [ou termo] a partir do ponto de vista dos participantes.” (CRESWELL, 2007, p. 37, acréscimo nosso).

A técnica aplicada foi a da *análise de conteúdo*, que tenta apreender o(s) sentido(s) do texto a partir das categorias de análise estabelecidas no processo de

investigação, sem deixar de considerar a conexão universal bem como o seu desenvolvimento.

Segundo Bardin (2009) existem quatro critérios de categorização: o critério semântico (categoria temática); sintático (verbos e adjetivos), léxico (palavras segundo o sentido, sinônimo) e expressivo (categorias que classificam diversas perturbações da linguagem). Nesta pesquisa optamos pelo critério semântico, onde buscamos o entendimento da área da educação nos países do MERCOSUL do termo informação, expresso nas Leis educacional de cada país.

4 A VISÃO DO MERCOSUL SOBRE INFORMAÇÃO NA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

Sobre o MERCOSUL, o contexto investigado, podemos afirmar que se constitui em uma política importante na tentativa de integrar economicamente a América Latina. Ele se inicia com o Tratado de Assunção, firmado em 26 de março de 1991, entre Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai, com o objetivo de uma integração mais competitiva das economias dos países envolvidos, além do desejo de “[...] promover o desenvolvimento científico e tecnológico dos Estados Partes e de modernizar suas economias para ampliar a oferta e a qualidade dos bens e serviços disponíveis, a fim de melhorar as condições de vida de seus habitantes.” (TRATADO... 1991).

Em 17 de dezembro de 1994, através do Protocolo de Ouro Preto, a União Aduaneira passa a ter personalidade jurídica internacional, onde se estabelece a estrutura institucional do MERCOSUL.

Embora tenha sido criado com objetivos econômicos, ao longo de seus 12 anos de atuação, o MERCOSUL abre caminhos para integração em outros setores e gera o *cidadão do MERCOSUL*, pessoa capaz de conhecer, compreender e respeitar as divergências históricas e culturais de cada país. Assim, foram criados grupos de trabalho para tratar de temas específicos, que fazem parte da agenda, dentre eles o MERCOSUL Educacional.

O Setor Educacional do MERCOSUL é um espaço de coordenação das políticas educacionais que reúne países membros e associados ao MERCOSUL, desde dezembro de 1991, quando o Conselho do Mercado Comum (CMC) criou, através da Decisão 07/91, a Reunião de Ministros de Educação do MERCOSUL (RME). [...] Através da negociação de políticas públicas e da elaboração e implementação de programas e projetos conjuntos, o Setor Educacional do MERCOSUL busca a integração e o

desenvolvimento da educação em toda a região do MERCOSUL e países associados.” (<http://www.sic.inep.gov.br/pt-BR/mercosul-educacional/o-que-e.html>, acesso em 07 de mar. 2013)

A integração educacional do MERCOSUL objetiva, nos países associados, melhoria da qualidade de educação; estímulos à livre circulação de alunos, professores e pesquisadores de forma harmônica, visando ampliar o acesso e a melhoria na qualidade educacional em diferentes níveis.

Para compreender o conceito de informação na legislação dos países membros do MERCOSUL optamos, como foi dito anteriormente, por fazer um estudo comparativo entre a Ley de Educación Nacional de la Argentina, promulgada a 27 de dezembro de 2006, sob o número 26.206; a Lei Brasileira nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB); a Ley 1264 General de Educación de 21 de abril de 1998, do Paraguai e a Ley General de Educación de La República Oriental del Uruguay, Lei nº 18.437, de 16 de janeiro de 2009.

Esta opção se deu por entendermos que as leis são documentos oficiais de regulamentação da política educacional de cada país e, como tais, respondem às suas necessidades educacionais. Logo, desvelar o sentido do termo informação veiculado na legislação educacional do MERCOSUL, nos permite a apropriação do seu real significado. A leitura da Legislação educacional não é uma leitura de signos, ou de códigos, ou ainda letra por letra, é, antes, a leitura do que se encontra no segundo plano, nas entrelinhas, no oculto.

Como primeira observação, ressaltamos a data de promulgação das leis estudadas, em relação ao termo informação. Dessa forma, podemos destacar que: as leis da década de 1990 (Brasil e Paraguai) recorrem ao termo com menos frequência (3 e 4 respectivamente) que as leis aprovadas no século XXI (Argentina com 19 e Uruguai com 12).

Na legislação Argentina, o termo informação ganha um capítulo especial intitulado: Información y Evaluación del Sistema Educativo. Nos demais capítulos, denota as seguintes acepções: informação como comunicação; informação como conhecimento e informação como ferramenta de gestão do sistema educacional. Como pode ser comprovado no Artículo 7º do Título I “[...] a información y al conocimiento como instrumentos centrales de la participación en un proceso de desarrollo com crecimiento económico y justicia social.” Tais concepções encontram-

se em conformidade com Cunha; Cavalcanti, (2008); Le Coadic, (2004); Davenport, (1998) e Urdaneta, (1992) quando afirmam que a informação como compreensão é a matéria-prima para gerar conhecimento.

Esse número de ocorrência nos leva a inferir que a Argentina busca desenvolver a “sociedade inteligente” ou seja, “[...] Es una sociedad que aprende actuando, no que aprende sabiendo. Es una sociedad que aprende a aprender actuando.” (URDANETA, 1992, p. 110).

No Brasil, o termo “informações” aparece em três momentos: os dois primeiros, no Título IV que trata da organização da educação nacional, cujo sentido refere-se à notificação. O Artigo 9º credita ao Estado/União a coleta, acesso e disseminação da informação sobre Educação. Em seguida, no Título VIII, das disposições gerais, quando garante aos índios o acesso às informações técnico-científicas. A partir da teoria abordada nesta pesquisa, essas referências nos remetem ao entendimento da informação como matéria, ou seja, chega a aproximar-se à mera condição de registro.

Na legislação do Paraguai o termo informação, no artigo 58, aparece como meio de comunicação; no artigo 101 designa ao Ministério de Educação e Cultura prover de Informação sobre a organização e funcionamento do sistema educacional; no artigo 125, como um direito do aluno na obtenção de resultados de sua avaliação e no artigo 147 como bem material a ser comercializado, ganhando valor de mercado, informação como matéria (CUNHA; CAVALCANTI, 2008; LE COADIC, 2004; URDANETA, 1992).

Igual à legislação brasileira, a legislação educacional paraguaia não dá, ao termo informação, o sentido de insumo, de base, de ferramenta, de instrumento para a produção de conhecimento, capaz de gerar a sociedade inteligente.

Na legislação do Uruguai, o termo informação abrange diferentes acepções tais como: princípio educacional; direito da comunidade escolar; instrumento de gestão do sistema educacional e como base para a implementação do projeto de lei orgânica. Todos esses sentidos aproximam-se da informação que Urdaneta (1992) denomina informação como compreensão; informação no mais alto nível (CUNHA; CAVALCANTE, 2008); informação como conhecimento valioso e como instrumento simbólico de concepção de mundo (LE COADIC, 2008).

De todas as concepções apresentadas nesta pesquisa, a informação como compreensão é a que mais se aproxima daquela necessária para a construção de uma sociedade inteligente.

5 CONCLUSÃO

A partir dos objetivos traçados nesta pesquisa, analisar o significado do termo informação na legislação educacional dos países que formam o MERCOSUL, podemos pontuar que, embora haja diferentes conotações nas legislações pesquisadas, estas retratam os significados do termo informação disponíveis na literatura.

As Leis do Brasil e Paraguai apresentam uma visão restrita do termo informação, aproximando-se de *informação como matéria* e *informação como significado*. Tal visão pode ser atribuída à questão temporal da promulgação das leis, Brasil (1996) e Paraguai, (1998), quando a discussão acerca do reconhecimento e uso da informação como ferramenta do desenvolvimento científico e tecnológico ainda era tímida;

Seguindo o mesmo princípio da temporalidade, podemos afirmar que as leis da Argentina (2006) e Uruguai (2009) são mais atuais, pois revelam o significado do termo *informação como compreensão* e *informação com valor agregado*.

Como a lei educacional expressa de fato o cidadão que se pretende formar, podemos concluir que, embora o Brasil e a Argentina possuam maior tradição na área científica e tecnológica, o Brasil, juntamente com o Paraguai, a partir deste estudo, ainda estão dando os primeiros passos no que se refere à informação como base do conhecimento.

De lado oposto, a Argentina e o Uruguai apresentam avanços quando pensam em dotar de informação o educando, tornando-o capaz de assimilar, interpretar, compreender e desenvolver a sociedade inteligente.

REFERÊNCIAS

- ARGENTINA. **Ley da Educación Nacional Argentina, nº 26.206** de 2006. Disponível em: <http://www.me.gov.ar/doc_pdf/ley_de_educ_nac.pdf>. Acesso em: 4 mar. 2013.
- BARDIN L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2009.
- BRÄSCHER, Marisa. A ambiguidade na recuperação da informação. **DataGramZero**: Revista de Ciência da Informação, v. 3, n. 1, fev. 2002.
- BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/tvescola/leis/lein9394.pdf>>. Acesso em: 4 mar. 2013.
- CHIZZOTTI. **Pesquisa qualitativa em ciências humanas e sociais**. Petrópolis: Vozes, 2006.
- CRESWELL J. W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativos, quantitativos e misto**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.
- CUNHA, Murilo Bastos da; CAVALCANTI, Cordélia Robalinho de Oliveira. **Dicionário de Biblioteconomia e Arquivologia**. Brasília, DF: Briquet Lemos/Livros, 2008.
- DAVENPORT, Thomas H. A informação e seus dissabores: uma introdução. In: _____. **Ecologia da informação**: por que só a tecnologia não basta para o sucesso na era da informação. São Paulo: Futura, 1998. p. 11-25.
- LE COADIC, Yves-François. **A ciência da Informação**. 2. ed. Tradução de Maria Yêda F. S. de Filgueiras Gomes. Brasília, DF: Briquet de Lemos/Livros, 2004.
- MEKSENAS, P. **Pesquisa social e ação pedagógica**: conceitos, métodos e práticas. São Paulo: Loyola, 2002.
- MERCOSUL educacional. Disponível em: <http://www.sic.inep.gov.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=98&Itemid=32>. Acesso em: 4 mar. 2013
- OLIVEIRA, Marlene. In: _____. (org.). **Ciência da Informação e Biblioteconomia**: novos conteúdos e espaços de atuação. 2.ed. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011.
- PARAGUAY. **Ley 1264 General de Educación de 21 de abril de 1998**. Disponível em: <<http://planipolis.iiep.unesco.org/upload/Paraguay/Paraguayleydeeducacion1264.pdf>>. Acesso em: 4 mar. 2013.
- RAMPAZZO L. **Metodologia científica**: para alunos dos cursos de graduação e pós-graduação. 3. ed. São Paulo: Loyola, 2005.
- RICHARDSON R. J. **Pesquisa social**: métodos e técnicas. 3. ed. rev. ampl. São Paulo: Atlas, 1999.
- SAMPIERE, R. H., FÉRNÁNDEZ-COLLADO C., LUCIO, P. B. **Metodología de la investigación**. 4. ed. Mexico: McGraw-Hill, 2006.
- TRATADO para a constituição de um Mercado Comum entre a República Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai. 1991. Disponível em:

<<http://www.camara.gov.br/mercosul/Legislacao/TASSUNCAO.htm>>. Acesso em: 4 mar. 2013.

URDANETA, Iraset Páez. Gestion de la inteligencia social. In: _____. **Gestión de la inteligencia, aprendizaje tecnológico y modernización del trabajo informacional: retos y oportunidades**. Caracas: Instituto de Estudios del Conocimiento de la Universidad Simon Bolivar/Consejo Nacional de Investigaciones Científicas y Tecnológicas, 1992. p. 99-126.

URUGUAI. (2009). **Ley General de Educación nº 18437 de 16 de janeiro de 2009**. Disponível em:
<http://www.ces.edu.uy/ces/index.php?option=com_content&view=article&id=569%3Aley-no-18437-ley-general-de-educacion-16010&catid=55%3Anormativa&Itemid=78>. Acesso em: 4 mar. 2013.